



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1169/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R\$ - 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2045	Manut. Dos Postos de Saúde do Município		
3390300000	Material de Consumo	1302	242.040,00
Total			242.040,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais), será coberto através de excesso de arrecadação, verificado através da memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1169/2005.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO PAB – FONTE DE RECURSO 1302.


RECEITA	PREVISÃO CONF. ORÇAMENTO	A ARRECADADO NO ANO	SER	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PAB/SUS PARTE FIXA	R\$ 780.000,00	R\$ 1.022.040,00		242.040,00

NOTA EXPLICATIVA:


O Município de Sarandi está arrecadando por mês o valor de R\$85.170,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta reais), na receita de PAB/SUS – PARTE FIXA, perfazendo o montante no ano de R\$ 1.022.040,00 (um milhão, vinte e dois mil e quarenta reais). No orçamento há uma previsão para esta receita de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ou seja, uma previsão a menor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais). Verificando portanto um excesso de arrecadação no PAB/SUS – PARTE FIXA no valor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais).

LEI Nº 1169/2005 – De Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 (E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emlano de Gusmão, 505 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
 CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 1169/2005

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR
07.00		
07.01		
07.01.0015.2043		
07.01.0015.2043.1302	1302	242.040,00
07.01.0015.2043.1302.0000		242.040,00
Total		242.040,00

Art. 2º - Como recursos para cobrir o crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais), será coberto através de excesso de arrecadação, verificado através da memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

ANEXO - LEI Nº 1169/2005

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO RECURSO DO PAB - FONTE DE RECURSO 1302

RECEITA	PREVISÃO CONF. ORÇAMENTO	A SER ARRECADADO NO ANO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
PAB/SUS PARTE FIXA	R\$ 780.000,00	R\$ 1.022.040,00	242.040,00

NOTA EXPLICATIVA:

O Município de Sarandi está arrecadando por mês o valor de R\$85.170,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta reais), na receita de PAB/SUS - PARTE FIXA, perfazendo o montante no ano de R\$ 1.022.040,00 (um milhão, vinte e dois mil e quarenta reais). No orçamento há uma previsão para esta receita de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ou seja, uma previsão a menor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais). Verificando portanto um excesso de arrecadação no PAB/SUS - PARTE FIXA no valor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais).

Discussão e última votação Municipal na mesma data e Edição nº 4.486 – QUARTA

a
o
s